



## **RESOLUÇÃO COMUGESAN 81/2015**

Dispõe sobre a necessidade de delegar análise de pedido de prazo as áreas técnicas.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigo 7º, em sua 10ª reunião ordinária do exercício 2015,

Considerando a morosidade na análise dos pedidos de prazo que são submetidos ao Conselho;

Considerando que as análises ambientais são complexas e demandam avaliação técnica do dano ambiental para embasar os pedidos de dilação de prazo;

Considerando ainda que não é obrigatório aos membros do COMUGESAN o conhecimento técnico e cotidiano dos procedimentos administrativos que ensejam os pedidos de prazo;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Avocar e delegar a competência de análise de pedido de dilação de prazo à:

§1º- Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA) através da Gerência de Controle Ambiental.

§2º- Departamento de Meio Ambiente (SGRNPPA) através da Gerência de Fiscalização de Recursos Naturais.

**Artigo 2º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 17 de novembro de 2015.

**Sebastião Vaz Junior**  
Superintendente do SEMASA  
Presidente do Comugesan